Artigo 101.º

Casos omissos

Todos os casos sobre os quais o PAMA se revele omisso serão decididos pela CMVFX, após análise pelo GAMA e proposta do Vereador do Pelouro.

Artigo 102.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

204159929

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Despacho n.º 1087/2011

Nos termos e para os efeitos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, se torna público que a Assembleia Municipal de Vila Nova de Poiares, em sessão ordinária realizada no dia 28 de Dezembro de 2010, aprovou a estrutura organizacional dos serviços do Município de Vila Nova de Poiares, conforme a seguir se publica, na sequência da proposta da Câmara Municipal tomada em reunião de 20 de Dezembro de 2010.

3 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares*.

1 — A organização interna dos serviços obedece ao modelo de estrutura hierarquizado;
2 — A estrutura hierarquizada destes serviços municipais não comporta uma estrutura nuclear, sendo fixado o número máximo em 2 unidades orgânicas flexíveis e 4 unidades orgânicas de 3.º grau;
3 — Fixar o número máximo em 2 equipas de projecto;
4 — A manutenção das comissões de serviço dos actuais Chefes de Divisão Municipal, designadamente da, Divisão Administrativa e Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, tendo em conta que as suas áreas funcionais não foram alteradas com a presente organização dos serviços municipais.

O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Carlos Marta Soares*.

204156956

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

Deliberação n.º 134/2011

Para efeitos do disposto n.os 5 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público o Despacho n.º 23-A/2010 de 03 de Dezembro de 2010, do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar,

(Criação de Subunidades Orgânicas nas Unidades Orgânicas Flexíveis)

Considerando:

a) O teor da deliberação da Assembleia Municipal de Vila Pouca de Aguiar de 19 de Fevereiro de 2010, que aprovou a estrutura nuclear da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, definindo o número máximo de 10 Unidades Orgânicas Flexíveis e 15 Subunidades Orgânicas, em conformidade com as alíneas *c*) e *d*) do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro.
b) O teor da deliberação da Câmara Municipal de 03 de Maio de 2010, que aprovou a Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais, em conformidade com o n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro.
c) Ser necessário manter o regular funcionamento com vista à plena prossecução das atribuições do município e a coordenação das subunidades orgânicas que importa desde já criar.
d) As competências cometidas ao Presidente da Câmara pelo artigo 8.º e n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro.

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigo 8.º e n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro que sejam criadas as seguintes subunidades orgânicas, na Estrutura Orgânica aprovada pela deliberação mencionada em *b*) supra:

Na Estrutura Orgânica Flexível do Município de Vila Pouca de Aguiar são criadas 10 (dez) subunidades orgânicas, respeitando o número máximo estabelecido pela deliberação mencionada em *a*):
1 — Integradas na Divisão Municipal Administrativa, funcionam a Secção de Recursos Humanos e a Secção de Atendimento ao Público;
2 — Integrada na Divisão Municipal Financeira funciona, a Secção de Contabilidade;
3 — Integrada na Divisão Municipal de Aprovisionamento e Património funciona, a secção de Aprovisionamento e Património;
4 — Integrada na Divisão Municipal de Serviços Jurídicos, Contencioso e Contratação Pública, funciona a Secção de Taxas e Licenças;
5 — Integrada na Divisão Municipal de Obras Municipais, funciona a Secção Administrativa;
6 — Integrada na Divisão Municipal de Ambiente e Saúde Pública, funciona a Secção Administrativa;
7 — Integrada na Divisão Municipal de Planeamento Urbanístico, funciona a Secção Administrativa;
8 — Integrada na Divisão Municipal de Administração Directa, funciona a Secção Administrativa;
9 — Integrada na Divisão Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Acção Social, funciona a Secção Administrativa.

As Subunidades Orgânicas agora criadas, serão coordenadas por um trabalhador com a categoria de Coordenador Técnico, conforme prevê o n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de Outubro.

Vila Pouca de Aguiar, 03 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Domingos Manuel Pinto Batista Dias.*

204158373

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Deliberação n.º 135/2011

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vila Real, na sua reunião ordinária de 22 de Dezembro de 2010, aprovou, ao abrigo do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a Câmara Municipal que a Unidade Flexível Aeródromo Municipal — liderado por titular de cargo de direcção intermédia de 3.º grau passe a Unidade Flexível liderada por titular de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, rectificando-se a deliberação da CM de 9 de Dezembro de 2010, para todos os efeitos legais, passado o n.º máximo de vinte e duas unidades orgânicas flexíveis a ser catorze lideradas por titulares de cargos de direcção intermédia de 2.º grau e oito lideradas por titulares de cargos de direcção intermédia de 3.º grau.

Vila Real, 3 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel do Nascimento Martins*.

204161815

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Despacho n.º 1088/2011

Reorganização dos Serviços Municipais

Dr.ª Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, torna público que, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a Assembleia Municipal de Vila Velha de Ródão, em sua Sessão de 23 de Dezembro de 2010, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 10 de Dezembro de 2010, o modelo de estrutura orgânica, o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e o número máximo total de subunidades orgânicas a funcionar no município.

Igualmente se torna público que, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 30572009, de 23 de Outubro, a Câmara Municipal Vila Velha de Ródão, em reunião de 22 de Dezembro de 2010, aprovou, sob proposta da Presidente da Câmara Municipal, a estrutura orgânica flexível dos serviços municipais, bem como o novo Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Idanha-a-Nova, conforme a seguir se publica, em texto integral.

Mais se torna público que por despacho da Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, foram criadas, no âmbito das unidades orgânicas e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, 4 subunidades orgânicas.

27 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Dr.ª Maria do Carmo Sequeira.*